

Xbrmo: 4279
Patente: 2969

Data: 13/12/1899



DC00164G40000956SOS



O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem Georg Friedrich Sebioda, allemão, industrial, domiciliado em Boulogne-sur-Seine, França, representado por seus procuradores Jules Germaine Seclere, agentes de privilegios nesta Capital, brasileiros resolve conceder-lhe pelo prazo de quinze annos, o uso, gozo, beneficios e vantagens da sua invenção de "Tubo apparellho para irrigar madeira"

conforme o relatorio e Desenho depositados.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, em treze de Dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, 11^o da Republica.

M. F. de Campos Mello.

Severino Cicero

O objecto da invenção é uma nova machina para impregnar madeira, combinada principalmente para tratar peças de madeira compridas. Por meio dessa machina os líquidos, susceptiveis de serem empregados, são injectados sob pressão, nas peças tratadas, por um dos topos, atravessam longitudinalmente as ditas peças e são recolhidos no topo opposto; podendo o sentido da marcha dos líquidos ser invertido á vontade, de modo a distribuir igualmente, em todo o comprimento das peças tratadas, os líquidos impregnantes.

Podem-se applicar como líquidos impregnantes:

a) Agua fria ou quente — quer sem addição de outra materia, quer misturada com substancias convenientes, para expulsar a seiva natural da madeira, de modo que em poucas horas, toros, derrubados de fresco, das arvores as mais rijas, como a peroba, por exemplo, podem se converter em madeira completamente desumbaracada de sua seiva natural e prestar-se immediatamente a serem utilizados na industria;

b) Substancias corantes de composição conveniente para dar cor artificial á madeira. Em uma hora, troncos inteiros podem receber uma colorisação completa e excellente;

c) Substancias proprias para proteger a madeira contra os ataques de cupim

e insectos nocivos. Em 15 minutos impregnam-se dormentes de pedro, em 25 minutos dormentes de peroba.

d) Substancias proprias a proteger a madeira contra a destruição pelo fogo; deste modo se pôde tornar incombustiveis peças de madeira, apresentando o volume de um dormente de bitola larga, por exemplo, num espaço de tempo variando de 15 a 25 minutos, conforme a natureza da madeira da qual proveem.

A utilidade e vantagem da invenção consistem em fornecer uma machina por meio da qual se obtem, com economia e presteza, os resultados acima apontados e que permittirá obter peças de madeira de duração e longa resistencia nas diversas industrias.

A invenção consiste pois em novos meios para obter-se um resultado industrial, e foi, pelo peticionario, denominada "Novo apparelho para impregnar madeira".

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1899.

Como procuradores:

Jules [illegible] [illegible]



AGENT CONSULAIRE
DES AFFAIRES ÉTRANGÈRES
DU 13 SEPTEMBRE 1899
BOULEVARD DE FRANCE
N° 100/101

Paris, den 11. September 1899.

Obgleich dem Kaiserlichen Deutschen Konsulat
bekannt ist, dass eine gesetzlich legitimierte deutsche Reise-
angehörige Frau Georgine Kindig Schwida, geb. Kindig,
Boulogne sur Mer 26 rue de la République,
wegen ihrer Konfigurationsfähigkeit ihren Landorten
abwaltet, lagte das vorstehende Verzeichnis von
ihre verbleibenden, mit dem Auftrag auf Lagerlegung,
dass sie die vorstehende beschriftete Unterschrift
"Georg Friedrich Schwida"
zum Zeiszen der Genehmigung eigenständig vollzogen habe.

In Gegenwart der vorbezeichneten Zeugen,
1) Konsul des Kaiserlichen Deutschen Konsulats
2) Konsul des Kaiserlichen Deutschen Konsulats
beide von vorgeschrieben, wurde vorstehendes Protokoll in der
gepflegten Form abgefasst, worauf alle der Person
von folgt, unterschreibbare haben.

Georg Friedrich Schwida

Wilhelm Deutesfeld

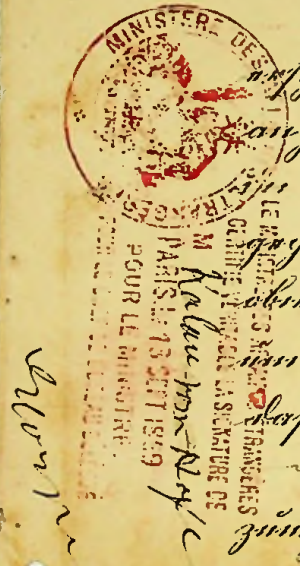
Adolf Kuntz

Dass die Konfirmierung der, wie sie vorstehend
unterschiedlich ist, stattgefunden hat, wurde
sicherlich bestätigt.

Dem Kaiserlichen Konsul.

W.

K. W. Hoff



Act. Reg. 182
F. N° 5066
E. N° 52
Geburts N. 6 - F. N. 50
nach Prot. G. d. d. Konsul
vom 1. Juli 1872.

BOULEVARD DE FRANCE

CONSUL DE FRANCE

Este documento dos ser apresentado, ou
no Ministério das Relações Exteriores
ou na Alfândega do Estado onde deve
produzir efeito. para a necessaria
legalização.

João Beltrão



RECONHEÇO VERDADEIRA A ASSIGNATURA *retr* DO SR.
E. Capel, do Ministério de Negócios Estrangeiros.
CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL EM PARIS
13 de Setembro de 1899

Comendador
João Beltrão Leoni



Reconheço verdadeira a assignatura
do Sr. *João Beltrão Leoni*,
Comendador do Brasil em Paris.
13 de Setembro de 1899

P. P. da Silva
20 20 1000

Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

O Sr. *Georg Friedrich Schinde*

vai pagar na Recbedoria da Capital Federal o sello que for devido por um Decreto que tem de ser expedido a seu favor concedendo-lhe privilegio por tempo de quinze annos para *suas invenções de Sinos q:*

para impregnar madeira

Paga tambem a taxa estabelecida no art. 51 do Regulamento n.º 8820 de 30 de Dezembro de 1882.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas em _____ de _____ de 189 _____

O Director Geral, *Exp.*

Leandro A. J. Barbosa

Sello 37, 50
a
por 22, 50

N 14

N 59, 50

Pago subscritum 14 em cento e nove mil e quatrocentos e cinco
della Recbedoria da
de 1882.

Antonio Amalio de Aguiar

150
185. 29-11-99 D.F.-54-G-99

Ex.^{mo} Srs. Ministro da Industria,
Viação e Obras Publicas.

A. E. concede

8-12-99

M. de A.

Georg Friedrich Schoda
allermã, industrial, domiciliado
em Boulogne sur Seine (França),

vem, por seus procuradores Jules Géraud & Loclerc, brasileiros,
agentes do privilegio e moradores nesta Capital Federal, pedir a
V. Ex.^a, de conformidade com a Lei N.^o 3129 de 14 de Outubro
de 1882, privilegio para sua invenção de "Nra. aparelho
para impregnar madeira." (segundo
nota replicativa junta a este re-
querimento)

A' presente petição junta — o. — requerente:

- 1.^o Procuração;
- 2.^o Certidão de deposito na 1.^a Secção da Directoria da Industria;
- 3.^o Relação das peças depositadas na dita Secção da Directoria da Industria.

E sendo o pedido de privilegio conforme a Lei.

O peticionario — pede — deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1899.

Como procuradores.

Jules Géraud & Loclerc



Eu abaixo assignado Georg Friedrich
Lebioda

morador em Boulogne sur Seine, França,
dou, _____ pela presente procuração, os poderes mais amplos aos
Mrs. Jules Giraud & Leclerc, agentes de privilegios,
moradores no Rio de Janeiro, para, por _____ e
em _____ nome obter do Governo da Republica dos Estados
Unidos do Brazil patente de invenção para "No-
vo apparelho para impregnar madeira." _____

de conformidade com a lei de 14 de Outubro de 1882. E para este fim dou
os mais amplos poderes aos meus bastantes procu-
radores para preencher todas as formalidades prescriptas pela lei e pelo
regulamento que baixou com o Decreto No. 8,820 de 30 de Dezembro de 1882,
rectificar e assignar todas as declarações, relatorios, documentos e
requerimentos, inclusive desenho e descripções, deposital-os ou em caso
de necessidade retiral-os; pagar as taxas e impostos; registrar quando
fôr preciso a transferencia ou cessão do privilegio; substabelecer todos
ou parte dos presentes poderes, finalmente fazer tudo o que fôr a bem dos
interesses do outorgante representando-o activa e passivamente perante
o Governo Federal ou em juizo.

Boulogne / Seine Rio-11. September 1899
Georg Friedrich Lebioda

Rio, 29 de Novembro de 1899



Certifico que á folha 62 do Livro 15 de termos de depósitos para obtenção de privilegios industriaes se acha lançada o de theor seguinte: N. 4279 ás 12 horas e minutos do dia dez de novembro mil oitocentas noventa e nove apresentou Georg Friedrich Sebida

afim de ser depositado nesta secção, nos termos dos arts. 22, e do Regulamento de 30 de Dezembro de 1882, combinado com os arts. 1.º e 2.º do Decreto n. 547 de 17 de Setembro de 1891, um involucro completamente fechado e lacrado, tendo o seguinte rotulo *Rebatorio e desenhos (em duplicata) de uma applicação para impregnar madeira "Immerholz" Georg Friedrich Sebida, morador em Boulogne-sur-Mer, França. Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1899. Advogados: J. G. Grand & Leclerc.*

O referido involucro fica depositado sob o numero quatro mil duzentos e setenta e nove.

Do que para constar se lavrou o presente termo, que vai assignado pelo Director de Secção e pelo inventor.

J. G. Valdetano
Christides, Alexandre

E, para constar onde convier, se passou a presente Certidão, de conformidade com: o art. 25 do regulamento n. 8820 de 30 de Dezembro de 1882 combinado com os arts. 1.º e 2.º do Decreto n. 547 de 17 de Setembro de 1891.

Primeira Secção da Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 10 de Novembro de 1899.

O Director de Secção,

J. G. Valdetano

Relação das peças depositadas na 1.ª Secção da Direcção
da Industria, para um pedido de privilegio
que faz Jörg Friedrich Korda

inventor — de "Nouveau appareil pour em-
pregner madeiras."

-
- 1.º Um relatório (com duplicata) em lingua vernacula.
2.º Um desenho (com duplicata)

encerrados n'um involuço fechado e lacrado segundo as prescri-
pções do Decreto N.º 8820 de 30 de Dezembro de 1882.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1899.

Como procuradores

Julio Garcia Abel



N.º 24 G. 99.

1.ª Secção: Directoria Geral de Industria

Em 29 de Junho de 1899.

Georg Friedrich Sebiada, representante de seus procuradores Jules Gerard & Liébre, agentes de privilegios sobre Capital Federal, pede privilegio, no incluso requerimento sob n.º 54-G-99, para "Dispositivo para impregnar madeira".

Segundo a nota explicativa annexa ao presente requerimento, o objecto da invenção é uma nova machina para impregnar madeira, combinada principalmente para tratar peças de madeira compridas.

Por meio dessa machina os líquidos, susceptíveis de serem empregados, são injectados sob pressão, nas peças tratadas, por um dos lados, atravessando longitudinalmente as ditas peças e são recolhidos no lado opposto; podendo o sentido da circulação dos líquidos ser invertido a vontade, de modo a

5962

Guia. D. Officia.
13-12-99

E. a Sotanto e D.
Officia.
17-12-99

to. to him as paper is addressed to
to. Minnieds. Jan 20-1899

Leandro Costa

to the joint & expedite to authorities

Jan 2-1899

Leandro Costa